



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, n° 3, verso



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 3

1297, Julho, 8, Coimbra - Carta de Sentença do Ouvidor da Corte, Estevão Peres, ordenando ao alcaide de Coimbra, João Arrais, que restituísse a dízima indevidamente cobrada ao Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, “atendendo ao Costume de Coimbra sobre que foram perguntados os alvazis e homens bons”.

Dom Denis pela graça de Deus Rey de Port[ugal] e do Algarve a quantos esta carta virem faço a saber que sobre comtenda que era perante miha corte antre Dom Pedro priol de Sancta Crux de Coinbra da hua parte e Joham d’Arraez meu alcade en Coinbra, da outra, sobre a dizema que o dicto alcayde demandava ao dicto priol, per razom de penhora, que dizia que lhi fezera. E o dicto priol dizia ca nom era teudo de lhi dar essa dizema, ca nom era costume de Coinbra, ainda que o alcayde penhorasse de levar a dizema. E miha corte sobre esto ouvidas muytas razoes da hua parte e da outra e perguntados os alvaziis e os homeens boons da dicta villa e Mem Rodriguiz, meu vassalo, do que sabiham deste feyto e aviido consselho com eles, sobre elo que ende sabiham, porque achou que o custume de Coimbra era tal que ainda que o alcayde penhorasse, e nom penhorasse per mandado dos alvaziis, quitado sse ende ante os moordomos e nom querendo penhorar, julgou que non avia o alcayde porque [levar] dizema, e mandou ao dito alcayde que entregasse ao dicto priol de todo aquello que lhy tiinha filado per essa razom. E o dicto priol, ou outrem por el, tenha esta carta. Data en Coimbra, oyto dias de Julho. El Rey o mandou per Stevam Perez de a¹ seu Clérigo ouvidor en logo da Corte. Duram Perez a fez. Era de mil trezentos triinta e cinqui anos.

Stevam Periz. (assinatura autógrafa).

Texto em Português, pergaminho,

265 mm x 160 mm,

selo real de D. Dinis, de cera vermelha, pendente por fita azul e branca.

[Verso]

Aproveytaraa aa cidade contra as dizimas

Carta de el rey dom Denis sobre dizima que o alcayde demandava ao mosteiro e foy absolto delle por que penhorou sem mandado do juiz

que nom paguem dizia

nom se pos no tombo por que nom [era] necessaria jaa ao mosteiro

que [nom] se pague dise

¹ palavra apagada.

já nom aproveita

Carta d'el Rey Dom Dinis por que julgou que o Prior de Santa Crux não devia pagar dizima ao alcaide
per nom ser costume dessa cidade

Era de 1335

Nº3

III (a vermelho).

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Crítérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens: © AHMC/CMC.

ahmc